



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N° 2004/2020

APROVADO EM 06/02/2020

SANCIONADA EM 12/02/2020

EMENTA:

Reajusta o valor do Padrão Referencial no mês de Fevereiro/2020, e dá outras providências.



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N. 2004/2020

Reajusta o valor do Padrão Referencial no mês de Fevereiro/2020, e dá outras providências.

VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Ao Padrão Referencial instituído pelas Leis nº 1167/90; 1188/90; 1189/90 e 1123/2009, **a partir de 1º de fevereiro de 2020**, será acrescido a título de revisão geral anual da remuneração dos servidores, o percentual de 4,31 % (quatro vírgula trinta e um por cento), conforme o índice de variação do IPCA acumulado no ano de 2019, ficando fixado em R\$ 666,13 (seiscentos e sessenta e seis reais e treze centavos).

Parágrafo único - A revisão geral anual de que trata a presente Lei, de acordo com a Lei n.º1017/2009, Art.1º, §1º, será concedida aos servidores municipais efetivos, contratados, inativos, pensionistas, detentores de Cargos em Comissão, Secretários, Prefeito Municipal e Vice-Prefeito, de acordo com o artigo 37, X da Constituição Federal.

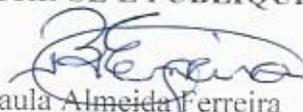
Art. 2º - Os servidores, cujo valor do vencimento básico da classe for inferior ao Salário Mínimo Nacional, terão acrescido à sua remuneração, a diferença entre seu vencimento básico e o valor do Salário Mínimo Nacional.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 1º de fevereiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

Vitor Ivan Gonçalves Rodrigues
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


Paula Almeida Ferreira
Secretária Municipal de Administração